



## **PORTARIA Nº 183/2010-DG**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito no uso de suas atribuições legais e o contido no Artigo 22 da Lei nº 9.503/97 e;

Considerando o contido na Resolução nº 347/2010 do Conselho Nacional de Trânsito, RESOLVE:

### **DETERMINAR**

Art. 1º. Que o Centro de Formação de Condutores somente poderá certificar seus alunos referente a conclusão do Curso de Prática de Direção após cumprimento da carga horária mínima estabelecida na Resolução 168/2004 do CONTRAN, incluindo-se nesta a realização de aulas no período noturno nos percentuais estabelecidos na Resolução 347/2010 do CONTRAN;

Art. 2º. Que o não cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Portaria acarretará na obrigação do Centro de Formação de Condutores em realizar aulas extraordinárias, em número suficiente para atender o estabelecido na Resolução n 347/2010-CONTRAN, relativas ao período noturno, podendo, além disto, sofrer outras sanções cabíveis;

Art. 3º. Que serão consideradas aulas no período noturno aquelas que tenham início a partir das 18:00 horas;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete, do Diretor Geral em 17 de maio de 2010.

DAVID ANTONI PANCOTTI  
Diretor Geral